

membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

2 — No director do Núcleo de Coordenação de Serviços Locais e Lojas, mestre Porfírio Ventura Teixeira Ramos, a competência para:

2.1 — Visar fundos de maneio dos serviços locais e balcões de atendimento;

2.2 — Autorizar, no âmbito dos serviços locais, balcões e serviços de atendimento, despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, bens duradouros, obras e serviços até € 500;

2.3 — Autorizar a emissão de formulários, ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais (E111, E121, E128, PB4);

2.4 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação do plano e o gozo de férias interpoladas;

2.5 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, excepto a que é dirigida a gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados desde 3 de Novembro de 2005 todos os actos praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

20 de Janeiro de 2006. — A Directora da Unidade de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, *Adélia da Conceição dos Santos Magro Ribeiro Janicas*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre

Despacho n.º 3744/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — 1 — De acordo com o disposto nos artigos 35.º e 36.º, em conjugação com o artigo 137.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto de Segurança Social, I. P., em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda pela deliberação n.º 1459/2005, do conselho directivo daquele Instituto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, ratifico todos os actos praticados, no contexto da área funcional jurídica, pela licenciada Ana Isabel Belo Costa, no âmbito das seguintes competências:

1.1 — Despacho dos processos de contra-ordenações, aplicação de admoestações e de coimas, e decisão de arquivamento no âmbito dos mesmos processos, nos termos da legislação aplicável;

1.2 — Autorização do arquivamento dos processo de contra-ordenações, quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro.

1.3 — Autorização de deslocações em serviço dos funcionários;

1.4 — Aprovação dos planos de férias dos funcionários e autorização das respectivas alterações, bem como a cumulação parcial com as do ano seguinte;

1.5 — Autorização de férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários;

1.6 — Autorização da concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

1.7 — Despacho de pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários;

1.8 — Análise e subscrição da correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito da referida área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de estado, governadores civis, direcções gerais/regionais/distritais e institutos públicos.

11 de Janeiro de 2006. — O Director, *Arménio Mendes Toscano*.

Despacho n.º 3745/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — De acordo com o disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ainda pela deliberação n.º 1459/2005, do conselho directivo daquele Instituto,

publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delegeo e subdelegeo as seguintes competências:

1 — No licenciado Isidoro Joaquim Salgueiro Robalo, director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, com faculdade de subdelegação:

1.1 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer desfavorável ao requerente, bem como autorizar o pagamento de despesas em meios de transporte para realização de exames médicos;

1.2 — Despachar as situações de verificação de incapacidades temporárias, nos termos do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165/99, de 13 de Maio;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação da falta de comparência dos interessados nos exames médicos para que forem convocados;

1.4 — Autorizar a realização de exames médicos no estabelecimento onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.5 — Despachar os pedidos de restituição de prestações, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.6 — Despachar os processos relativos a pagamentos retroactivos de contribuições;

1.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de doença;

1.8 — Decidir sobre as situações de pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro (seguro social voluntário);

1.9 — Aprovar os planos de férias dos funcionários da Unidade e autorizar as respectivas alterações;

1.10 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários da Unidade;

1.11 — Despachar pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários da Unidade;

1.12 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e institutos públicos;

2 — Na licenciada Maria da Graça Correia Silva Miguéns Almeida, directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, com faculdade de subdelegação:

2.1 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica e financiamento de ajudas técnicas, até ao montante de € 1000 se referentes a um único processamento e até € 750 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.2 — Conceder subsídios eventuais para acolhimento, apoio social, integração e viagem, até ao montante de € 500, a nacionais deslocados em Portugal em situação de carência;

2.3 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.4 — Autorizar o exercício de actividade de ama através de licença de modelo próprio;

2.5 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e manutenção às amas e famílias de acolhimento;

2.6 — Autorizar os pedidos de apoio complementar à prestação do rendimento mínimo garantido;

2.7 — Aprovar os planos de férias dos funcionários da Unidade e autorizar as respectivas alterações;

2.8 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários da Unidade;

2.9 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários da Unidade;

2.10 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais, Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e institutos públicos;

3 — Na bacharel Maria Emília Serra Saldanha Biscaia, directora do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação:

3.1 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Núcleo e autorizar as respectivas alterações;

3.2 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do Núcleo;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço do pessoal afecto ao Núcleo;

3.4 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado,